



**Governo Municipal**  
**I PORÃ**  
**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

**DECRETO Nº. 033/2023**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ATIVA, DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONVENIADAS DA CIDADE DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para as consignações em folha de pagamento e disciplinar sua operacionalidade no sentido de ampliar o acesso ao crédito, simplificar o procedimento de tomada de empréstimo e possibilitar a redução dos juros praticados por instituições financeiras conveniadas, bem como, adequação ao contido na Lei Federal n. 14.131/21 que, reconhece a competência municipal para estabelecer limite de percentual para o crédito consignado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Iporã – Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com as instituições financeiras, com o objetivo de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização dos respectivos servidores.

**Art. 2º** - O órgão de recursos humanos do Município de Iporã, deve observar na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos, as regras estabelecidas neste Decreto.

**Art. 3º** - Para fins deste Decreto, consideram-se:

**I** - consignante - o Município de Iporã, Estado do Paraná;

**II** - consignado – os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, inativos e pensionistas, efetivos ocupantes de cargos comissionados, bem como servidores efetivos cedidos à outros órgãos com ônus para o Município;

**III** - margem consignável – valor máximo disponível para descontos consignados facultativos na folha de pagamento mensal.

**Art. 4º** - Para fins de cálculo da margem consignável terá por base a soma dos proventos de natureza permanente ou fixos, excluindo-se as vantagens pecuniárias de caráter transitório, a seguir relacionadas:

- a) adicional noturno;
- b) adicional de insalubridade;
- c) adicional ou taxa de periculosidade;
- d) adicional por atividades perigosas;
- e) adicional de férias;



Governo Municipal

**I PORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

- f) salário família;
- g) diárias;
- h) adicional pela prestação de serviço extraordinário ou por carga horária suplementar de trabalho;
- i) indenização ou auxílio transporte ou auxílio locomoção;
- j) décimo terceiro vencimento ou salário;
- k) acréscimo aulas;
- l) abono permanência e respectivo décimo terceiro salário;
- m) adicional de regime de sobre-aviso;

**Art. 5º** - A partir da entrada em vigor deste Decreto a margem para as consignações deste ato administrativo não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos ou proventos fixos do servidor.

**Parágrafo Único** – Na data da entrada em vigor deste ato administrativo, poderá ser concedida uma margem superior a descrita no caput desse artigo, desde que o objetivo seja a renegociação de contratos já existentes que visem a diminuição do valor descontado do servidor.

**Art. 6º** - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do consignante por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a consignatária.

**§ 1º** - O consignante não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado.

**§ 2º** - O consignante não se responsabilizará pelas consignações enviadas pelas consignatárias, através do sistema informatizado de gestão e controle de consignações e não averbadas por motivos inerentes à insuficiência salarial devido a descontos por faltas, demissões, falecimentos e outras perdas remuneratórias do consignado.

**Art. 7º** - Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Registre-se,*

*Publique-se, e*

*Cumpra-se.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **onze** dias do mês de **abril** de dois mil e **vinte e três**.

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

**Órgão Oficial do Município de Iporã**

**Edição n.º 2749 Página 146-147 Ano: XII**

**Data: 12/04/2023**

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

caput e inciso III da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Câmara Municipal de Iporã deverá adotar as seguintes providências:

**I** - Publicar, no Diário Oficial do Município, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

**II** - Disponibilizar a versão física dos documentos na sede da Câmara Municipal de Iporã-Paraná, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 2º** - As dispensas de licitação de pequeno valor previstas nos incisos I e II do caput do art. 75 Lei nº 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração da Câmara Municipal de Iporã em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**JULIO CEZAR CADORIN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
**Código Identificador:** 1E939DE8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 607/2023**

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**I** – AUTORIZA o PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor SÉRGIO LUIZ BORGES, a viajar nos dias 13 e 14 de abril de 2023, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do VIII Encontro de Gestores do Esporte do Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de abril de 2023.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva dos Santos  
**Código Identificador:** 5B92438D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 608/2023**

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**I** – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER, o Senhor JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA, a viajar nos dias 13 e 14 de abril de 2023, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do VIII Encontro de Gestores do Esporte do Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de abril de 2023.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva dos Santos  
**Código Identificador:** FDDEBE8C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 033/2023**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ATIVA, DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONVENIADAS DA CIDADE DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para as consignações em folha de pagamento e disciplinar sua operacionalidade no sentido de ampliar o acesso ao crédito, simplificar o procedimento de tomada de empréstimo e possibilitar a redução dos juros praticados por instituições financeiras conveniadas, bem como, adequação ao contido na Lei Federal n. 14.131/21 que, reconhece a competência municipal para estabelecer limite de percentual para o crédito consignado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Iporã – Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com as instituições financeiras, com o objetivo de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização dos respectivos servidores.

**Art. 2º** - O órgão de recursos humanos do Município de Iporã, deve observar na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos, as regras estabelecidas neste Decreto.

**Art. 3º** - Para fins deste Decreto, consideram-se:

**I** - consignante - o Município de Iporã, Estado do Paraná;

**II** - consignado – os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, inativos e pensionistas, efetivos ocupantes de cargos comissionados, bem como servidores efetivos cedidos à outros órgãos com ônus para o Município;

**III** - margem consignável – valor máximo disponível para descontos consignados facultativos na folha de pagamento mensal.

**Art. 4º** - Para fins de cálculo da margem consignável terá por base a soma dos proventos de natureza permanente ou fixos, excluindo-se as vantagens pecuniárias de caráter transitório, a seguir relacionadas:

adicional noturno;  
adicional de insalubridade;  
adicional ou taxa de periculosidade;  
adicional por atividades perigosas;

adicional de férias;  
salário família;  
diárias;  
adicional pela prestação de serviço extraordinário ou por carga horária suplementar de trabalho;  
indenização ou auxílio transporte ou auxílio locomoção;  
décimo terceiro vencimento ou salário;  
acréscimo aulas;  
abono permanência e respectivo décimo terceiro salário;  
adicional de regime de sobre-aviso;  
**Art. 5º** - A partir da entrada em vigor deste Decreto a margem para as consignações deste ato administrativo não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos ou proventos fixos do servidor.

**Parágrafo Único** – Na data da entrada em vigor deste ato administrativo, poderá ser concedida uma margem superior a descrita no caput desse artigo, desde que o objetivo seja a renegociação de contratos já existentes que visem a diminuição do valor descontado do servidor.

**Art. 6º** - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do consignante por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a consignatária.

§ 1º - O consignante não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado.

§ 2º - O consignante não se responsabilizará pelas consignações enviadas pelas consignatárias, através do sistema informatizado de gestão e controle de consignações e não averbadas por motivos inerentes à insuficiência salarial devido a descontos por faltas, demissões, falecimentos e outras perdas remuneratórias do consignado.

**Art. 7º** - Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **onze** dias do mês de **abril** de dois mil e **vinte e três**.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:9F623253

#### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.738.484/0001-70, com sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 2677, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUIZ BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº. 6.391.951,9 SESP - Pr., e inscrito no CPF/MF sob nº. 493.019.779-15, **CONVOCA** a servidora Sr<sup>a</sup>. **MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.463.752-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 040.415.949-44, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, para o retorno ao trabalho no CMEI - Santa Rita de Cassia, localizada a Av. Silvino Izidoro Eidith 1410, Iporã – Pr. considerando que Vossa Senhoria não comparece ao trabalho desde 02/02/2023, data da revogação da licença sem vencimento publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná conforme portaria nº 046/2023 de 13/01/2023.

As faltas injustificadas acarretarão em prejuízos salariais e poderá configurar em abandono de cargo depois de transcorrido o prazo legal de 30 dias.

Iporã - PR, 11 de abril de 2023.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:C1B1F601

#### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 609/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico.*

#### RESOLVE:

**I** – Conceder, no dia 28 de março de 2023, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, a Servidora ELIANA GATTI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de março de 2023.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de abril de 2023.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:37CCABF1

#### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 610/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

#### RESOLVE:

**I** – Conceder, no dia 28 de março de 2023, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.757.927-04 - SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob nº. 689.155.784-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, nomeada através da Portaria nº. 1745/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.